Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.379, DE 04 DE JULHO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
04/07/16 a 03/08/16

Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA/MG,** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

407	Fundo Municipal de Saúde	177
103051004	Vigilância em Saúde	
10021	Adquirir Equip Vigilância Epidemiológica	
449052	Equipamentos e Material Permanente	
01 0055 0518 0518	Ações de Controle e Redução de Riscos	27.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência de Recursos do Estado para a Saúde, código reduzido 1, no valor de R$ 40.351,89, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 04 de julho de 2016.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -